

-----EXTRATO DA ATA N.º 42 -----

No dia doze de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, reuniu na sede da sociedade, no Auditório Um das instalações do Fórum Telecom, sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, em Lisboa, a Assembleia Geral de Acionistas da "Portugal Telecom, SGPS S. A.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de registo e pessoa coletiva 503215058, com o capital social de 26.895.375 Euros, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Único: Apreciar a venda da totalidade do capital social da PT Portugal, SGPS, S.A. à Altice, S.A. e deliberar sobre a sua aprovação, nos termos propostos pela Oi, S.A.. -----

A Assembleia Geral foi regularmente convocada, mediante aviso convocatório devidamente publicado nos termos da lei e dos estatutos, no dia doze de dezembro de dois mil e catorze, nos sítios da Internet da CMVM e do Ministério da Justiça e no jornal diário Diário de Notícias e ainda, no dia dezassete de dezembro, no portal da Justiça, documento que fica arquivado junto à presente ata. Encontravam-se presentes os Acionistas titulares de ações de categoria ordinária e representados constantes da folha de presenças, que em conjunto com os Acionistas que se inscreveram para votar por meios eletrónicos e por correspondência, representavam oitocentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e nove votos, equivalentes a quatrocentas e quarenta e oito milhões trezentas e trinta e duas mil setecentas e trinta e duas ações, que representam cinquenta por cento do capital social da sociedade, que é de vinte e seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco Euros, representado por oitocentos e noventa e seis milhões quinhentas e doze mil e quinhentas ações, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada. -----

Encontravam-se ainda presentes o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Portugal Telecom, SGPS S.A., Senhor Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Professor Doutor Eduardo Augusto

Alves Vera-Cruz Pinto, o Secretário da Mesa da Assembleia Geral Senhor Dr. Francisco Manuel Balixa Tapum Leal Barona, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Eng.º João Manuel de Mello Franco, os Vogais do Conselho de Administração, Senhores Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Dr. Francisco Ravara Cary, Dr. Francisco Teixeira Pereira Soares, Dr. Jorge Telmo Maria Freire Cardoso, Dr. Marco Norci Schroeder, Dr. Milton Almicar Silva Vargas, Dr. Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos, Dr. Paulo José Lopes Varela, Dr. Rafael Luís Mora Funes, Dr. Rolando António Durão Ferreira de Oliveira, bem como, ainda, o Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria, Senhor Professor Doutor José Guilherme Xavier de Basto, e os Vogais do Conselho de Administração e membros da Comissão de Auditoria, Senhores Eng.º Alfredo José Silva de Oliveira Baptista e Dr. Mário João de Matos Gomes, e o Fiscal Único, Senhor Dr. Pedro João Reis de Matos Silva, em representação de P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, e ainda o Presidente da Comissão de Vencimentos, Senhor Eng.º Álvaro João Duarte Pinto Correia. -----

A folha de presenças e as cartas mandadeiras dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. O Senhor Presidente da Mesa advertiu que a presente assembleia só pode deliberar se estiverem presentes, ou representados, acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social, sendo exigível, para a aprovação da proposta do ponto único, uma maioria de dois terços dos votos emitidos. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Portugal Telecom, SGPS S.A. iniciou esta Assembleia dirigindo-se aos Senhores Acionistas e Representantes de Acionistas. -----

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários diz que, na sequência de vários acontecimentos, vem reiterar a necessidade que seja divulgada informação complementar seguidamente identificada, e que reputa essencial, para que os Acionistas estejam em condições de exercer de forma ponderada e esclarecida o respetivo direito de voto. -----

Quais são esses tais elementos? Segundo a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários estariam em falta: -----

Primeiro – Informação clara, objetiva e completa sobre as consequências, para a sociedade e respetivos acionistas, da não aprovação da proposta de venda da PT Portugal, ou da não aprovação, na data de 12 de janeiro de 2015; -----

Segundo – Informação sobre os efeitos e o respetivo impacto para a PT e os seus acionistas do abandono do objetivo de criação de «*um operador de telecomunicações líder, cobrindo uma área geográfica de 260 milhões de habitantes e cerca de 100 milhões de clientes*» - assumido, pela primeira vez, pela PT no comunicado de ontem, dia 7 de janeiro de 2015 -, ou seja, segundo a CMVM, em 7 de janeiro de 2015, a PT teria assumido pela primeira vez o abandono desse plano; -----

Terceiro – Explicitação dos efeitos decorrentes da não conclusão da Combinação de Negócios, nos termos projetados, até 31 de março de 2015, em particular no que diz respeito a limitações previstas quanto ao exercício do direito de voto inerente à participação detida pela PT ou que venha a ser detida pelos seus acionistas; -----

Quarto – Informação sobre as consequências da atuação da Oi para efeitos de aferição do cumprimento dos acordos celebrados e da validade ou invalidade dos atos já concretizados e a concretizar, tendentes à Combinação de Negócios e: -----

a) Identificação das alternativas disponíveis para a PT, pareceres jurídicos que as fundamentam (nomeadamente os pareceres que foram comunicados pela PT no dia 7 de janeiro) e consequências materiais da sua adoção; -----

b) Informação sobre a posição transmitida ao conselho de administração pelo próprio Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PT, por carta datada de 6 de janeiro de 2015, a qual deverá igualmente ser objeto de publicação; -----

Cinco – Informação sobre a circunstância de a aprovação da venda da PT Portugal pelos acionistas da PT limitar, e em que medida, a possibilidade de ação judicial ou extrajudicial daqueles ou da própria PT contra um eventual incumprimento, por parte da Oi, do propósito subjacente à Combinação de Negócios; -----

Seis – Identificação das responsabilidades que, da aprovação ou não aprovação da proposta, resultam para o conselho de administração da PT, com expressa menção de que a aprovação da venda da PT Portugal pelos acionistas da PT constitui um ato que desresponsabiliza os administradores da PT para com a sociedade, nos termos e para os efeitos do art. 72.º/5 do Código das Sociedades Comerciais; -----

Sete – Explicitação de que os pareceres de direito invocados como tendo também fundamentado a apreciação de «*todas as alternativas legalmente admissíveis*» não tomaram em consideração os factos descritos no relatório da PricewaterhouseCoopers, apenas entregue à PT e à CMVM a 6 de janeiro de 2015, e -----

Oitavo – Apreciação do impacto dos factos descritos no relatório mencionado no ponto anterior para o processo de Combinação de Negócios e eventuais alternativas à disposição dos acionistas da PT; -----

Nove – Atualização do documento Informativo face ao anúncio de não verificação de condição de que dependia o lançamento da oferta pública de aquisição preliminarmente anunciada pela Terra Peregrin – Participações SGPS, S.A., com explicitação do impacto daquela consequência;

Finalmente Décimo – Identificação completa, clara, objetiva e atualizada dos fatores de risco relacionados com a proposta em apreço e a sua aprovação, ou não aprovação, pelos acionistas

incluindo a referência ao facto de a venda da PT Portugal se inserir numa nova estratégia empresarial da Oi. Enfim, vou agora omitir o resto.” -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral terminou a leitura deste documento, que fica anexo à presente ata, referindo que o mesmo se encontra assinado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral esclareceu que esta comunicação da CMVM foi-lhe remetida acompanhada de uma nota informativa, que igualmente fica anexa à presente ata, e informou que iria ler apenas os trechos que considerou essenciais: -----

“i. No entendimento da CMVM, a informação preparatória da assembleia geral, divulgada pela Portugal Telecom SGPS, S.A. no passado dia 16 de dezembro de 2014, sob a forma de *Documento Informativo respeitante à Assembleia Geral de Acionistas a realizar no dia 12 de Janeiro de 2015 a pedido da Oi, S.A.*, bem como a informação complementar, divulgada pela PT a 7 de janeiro de 2015, não respeitam os requisitos de qualidade de informação impostos pelo art. 7.º do Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), tendo, na presente data, aquela sociedade sido notificada por esta Comissão para promover a divulgação da informação em falta. -----

ii. No entendimento da CMVM, a divulgação de informação em desrespeito pela antecedência temporal que a lei faculta aos acionistas para apreciar o conteúdo dos elementos preparatórios da assembleia geral é suscetível de colocar em causa o princípio de proteção dos investidores que lhe compete salvaguardar, originando, para além do eventual merecimento contraordenacional de uma tal conduta, vícios que enfermem a deliberação que venha a ser adotada. -----

iii. Perante tal circunstância, a lei faculta mecanismos de reação e de proteção dos acionistas, competindo neste contexto à CMVM assegurar a proteção dos investidores por via do controlo da informação.-----

iv. Paralelamente, reconhece-se em geral que cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enquanto centro de poder instituído na sociedade anónima, independente do seu órgão de administração, zelar pelo regular e ordenado funcionamento da assembleia geral. Neste contexto, sendo imparcial, deve tutelar os direitos dos acionistas e assegurar que a administração não é juiz em causa própria em matérias como o exercício do direito à informação. -----

v. Naturalmente, reconhecem-se ao presidente todos os poderes-deveres necessários para o desempenho desta função, que inclui não só a garantia do cumprimento de todas as regras, legais e estatutárias, relativas ao processo deliberativo, mas também o respeito pelos direitos individuais dos acionistas. -----

vi. Em particular, é imputado ao presidente não só o *(a)* poder-dever de convocar corretamente os acionistas, mas também os poderes-deveres de assegurar *(b)* que a concretização da ordem de trabalhos não traduz uma violação da lei ou dos estatutos e *(c)* que foi atempada e corretamente prestada aos acionistas toda a informação de que estes necessitam para decidir sobre os assuntos nela incluídos. -----

vii. Existindo uma causa de *nulidade* das deliberações, está o presidente adstrito a um dever específico de não permitir a concretização da assembleia; existindo uma causa de *anulabilidade* das mesmas, deve o presidente ponderar, com uma certa margem de discricionariedade vinculada, se o risco de impugnação deve ser aceite." -----

O Senhor Presidente da Mesa acompanhou a leitura dos trechos que considerava essenciais fazendo referência a diversos artigos e citações de Doutrina nacional e estrangeira e a algumas considerações contidas no documento. -----

Continuando o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral esclareceu os Senhores Acionistas que a responsabilidade por estes documentos é da CMVM. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Mesa Assembleia Geral para referir que foram apresentadas à Mesa três propostas e um pedido. O pedido é que não haja nenhuma votação quanto ao ponto único da ordem do dia. Relativamente às propostas, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à apresentação das mesmas do seguinte modo: -----

- Proposta de Acionistas de Referência, assinada pelo Novo Banco, S.A., a Telemar, a Nivalis, a Controlinveste, a Visabeira e o Grupo Visabeira, solicitando um adiamento da reunião pelo prazo de dez dias, propondo já o dia vinte e dois de janeiro de dois mil e quinze, pelas quinze horas, para a continuação dos trabalhos; -----

- Proposta do Sindicato dos Trabalhadores da Portugal Telecom que pede um adiamento de vinte e um dias; -----

- Requerimento de que sejam os trabalhos adiados até que o Presidente entenda estarem reunidas as condições necessárias e suficientes para os Acionistas poderem votar. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa informou que iria suspender os trabalhos por cinco minutos para poder estudar os requerimentos apresentados com algum cuidado, e que a sessão iria ser retomada em breve. -----

A sessão de trabalhos foi retomada, tendo o Senhor Presidente da Mesa Assembleia Geral referido o seguinte: "(...) o que vai ser perguntado a esta Assembleia, - e vamos assentar que não vai haver deliberação quanto ao ponto único da ordem de trabalhos por, nos entendimentos prevalecentes, não estarem reunidas as condições, para se votar, é se querem um adiamento de dez dias, ou se querem um adiamento de vinte e um dias. É isto que vai ser perguntado." -----

Quanto ao facto de se exigir aqui uma maioria de dois terços. De acordo com as boas-regras, a maioria é exigida para a solução mais exigente e portanto não é exigida para a solução menos exigente. Ou seja, se for votado o adiamento de dez dias terá de ser os dois terços; não sendo aprovado fica-nos, naturalmente, a outra solução que é o adiamento dos vinte e um dias. -----

Quem votar «Sim» está a favor dos dez dias, quem votar «Não» está a favor dos vinte e um dias.” -----

Seguiu-se o período de votação da proposta. -----

Concluída esta explicação o Senhor Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral apresentou os resultados da votação, tendo votado a favor 90.03% e contra 9.97%. -----

Procedeu-se assim à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 436.970 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e setenta) -----

Votos contra: 48.375 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco) -----

Abstenções: 410.479 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e setenta e nove) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

E, assim sendo, foi aprovada a primeira proposta de suspensão dos trabalhos da Assembleia Geral por dez dias, retomando os mesmos, no mesmo local, no dia vinte e dois de janeiro, quinta-feira, às quinze horas. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu então ao encerramento dos trabalhos, agradecendo a todas as pessoas presentes, aos representantes dos Senhores Acionistas, aos Senhores Acionistas, ao Conselho de Administração, aos trabalhadores da

restauração, aos trabalhadores da segurança, aos trabalhadores da informática e às
hospedeiras. -----

À presente ata ficam, como anexos e fazendo parte integrante da mesma, todas as declarações
e requerimentos apresentados à Mesa no decurso da presente Assembleia Geral. -----

Foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos Senhores Presidente, Vice-Presidente e
Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente Senhor Professor Doutor António
Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, Senhor Professor Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-
Cruz Pinto e Senhor Dr. Francisco Manuel Leal Barona, que a redigiu.